



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério, 22 de maio de 2020.

**MENSAGEM Nº. 008/2020**

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Insta frisar que após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019(em anexo), apurou-se que a Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – CNPJ Nº 01.619.232/0001-95, obteve no referido exercício um superávit na fonte 1530 “Transferências da União referente royalties do petróleo”, referente ingresso de recursos da chamada Cessão Onerosa, depositado diretamente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em conta bancária do Fundo Especial do Petróleo – FEP, no valor de R\$ 722.924,06 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e seis centavos).

No entanto conforme Nota Técnica nº 24-B/2019(em anexo) da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, datada de 02/01/2020, orientou da necessidade de criação de código de classificação por fonte de recurso específica. Diante disso, foi criado o código 1990 – Outras Destinações Vinculada de Recursos, conforme Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar(em anexo), publicado no final do Mês de Janeiro de 2020.

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, especialmente para cobrir despesas em investimentos do Município de Vila Valério-ES, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Contudo ainda, salienta-se que o presente projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 722.924,06 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e seis centavos), objetiva a execução do centro de vivência da terceira idade.

Diante destas rápidas considerações, e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação atinente ao tema, **requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura tal como redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


Assinado digitalmente  
por ROBSON  
PARTELI:08612192790  
Data: 2020.05.25  
13:15:28 -0300

**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal de Vila Valério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

Protocolo Nº: <u>19</u> / <u>2020</u>
Vila Valério em: <u>25</u> / <u>05</u> / <u>2020</u>
 Funcionário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 722.924,06 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e seis centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – CNPJ Nº 01.619.232/0001-95, oriundo de recursos de “outras destinações vinculadas de recursos” do exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64, na forma abaixo especificada:

**500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**1903 - ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA**

**500100.0824119031.046 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE**

**44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 065.....722.924,06**

**FONTE DE RECURSO: 199000000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS**

**Art. 2º-** Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, desta Lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos de outras destinações vinculadas de recursos, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, em conformidade com o demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (22.05.2020).

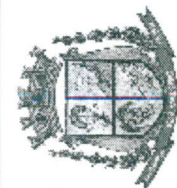
Assinado digitalmente  
por ROBSON  
PARTELI-08612192790  
Data: 2020.05.25  
13:15:54 -0300

**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO: Nota Técnica nº 24-B/2019 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM; demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar; demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial.**



**MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**  
**CONSOLIDADO EXECUTIVO**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**01.619.232/0001-95**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**  
**BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2019**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>13.300,28</b>	<b>567.300,67</b>
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.300,28	567.300,67
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>3.352.741,55</b>	<b>4.926.237,30</b>
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.304,62	(16.222,65)
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	0,00	41.000,10
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%	70,12	0,00
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	890,24	0,00
121 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	9.854,59	0,00
122 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	20.805,95	0,00
123 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	90,00	0,00
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	49.126,73	701.419,25
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	60.697,36	0,00
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	13.050,48	(14.095,74)
212 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio da	223.466,51	509.515,12
213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Investimen	383.904,85	0,00
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	92.791,90
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	310.556,78	401.434,71
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	290.049,85	469.388,08
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - ENTRADA DE RECURSOS	0,00	273,94
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.363,46	1.061.900,99
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	232.527,75	416.755,07
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	723.718,29	7.012,21
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	727.384,33	1.255.061,79
610 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	24.833,06	2,53
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	276.046,58	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.366.041,83</b>	<b>5.493.537,97</b>

Assinada eletronicamente  
POR ROSSONI  
PART.08612192790  
13.16.26.0300

Assinada eletronicamente  
POR ROSSONI  
PART.08612192790  
13.16.26.0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES - PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
EXERCÍCIO DE 2019 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019									
R\$ 1.00									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (F=A-B+C+D+E)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPEÑOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DO EXERCÍCIO (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>289,235.92</b>	<b>0.00</b>	<b>231,421.02</b>	<b>0.00</b>	<b>40,643.22</b>	<b>17,171.68</b>	<b>3,871.40</b>	<b>0.00</b>	
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	289,235.92	0.00	231,421.02	0.00	40,643.22	17,171.68	3,871.40	0.00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>4,852,388.51</b>	<b>0.00</b>	<b>799,569.56</b>	<b>0.00</b>	<b>140.00</b>	<b>4,052,678.95</b>	<b>699,937.40</b>	<b>0.00</b>	
111 RECEITAS IMP. E DE TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO	87,723.83	0.00	86,279.21	0.00	140.00	1,304.62	0.00	0.00	
112 TRANSF. DO FUNDEB - 40%	146,306.43	0.00	146,236.31	0.00	0.00	70.12	0.00	0.00	
113 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	890.24	0.00	0.00	0.00	0.00	890.24	0.00	0.00	
112 TRANSF. RECURSOS DO FNDE - PDDE	9,854.59	0.00	0.00	0.00	0.00	9,854.59	0.00	0.00	
112 TRANSF. RECURSOS DO FNDE - PNAE	20,805.95	0.00	0.00	0.00	0.00	20,805.95	0.00	0.00	
112 TRANSF. RECURSOS DO FNDE - PNAT	117,400.17	0.00	117,310.17	0.00	0.00	90.00	0.00	0.00	
112 OUTRAS TRANSF. RECURSOS DO FNDE	53,716.73	0.00	0.00	0.00	0.00	53,716.73	4,590.00	0.00	
119 OUTROS REC. VINCULADOS A EDUCAÇÃO	169,865.39	0.00	169,865.39	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
121 RECEITAS IMP. E DE TRANSF. IMP - SAÚDE	33,323.81	0.00	20,273.33	0.00	0.00	13,050.48	0.00	0.00	
121 TRANSF. DE RECURSOS SUS(CUSTEIO)	593,472.30	0.00	123,759.96	0.00	0.00	469,712.34	246,245.83	0.00	
121 TRANSF. DE RECURSOS SUS(INVESTIMENTO)	552,348.75	0.00	25,430.00	0.00	0.00	526,918.75	143,013.90	0.00	
131 TRANSF. RECURSOS FNAS	321,828.61	0.00	0.00	0.00	0.00	321,828.61	11,271.83	0.00	
139 OUTROS REC. VINC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	294,037.62	0.00	1,711.12	0.00	0.00	292,326.50	2,276.65	0.00	
151 OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO	4,363.46	0.00	0.00	0.00	0.00	4,363.46	0.00	0.00	
152 OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS	544,493.73	0.00	73,167.32	0.00	0.00	471,326.41	178,101.30	0.00	
153 TRANSF. UNIÃO REF. ROYALTIES PETRÓLEO	794.23	0.00	0.00	0.00	0.00	794.23	0.00	0.00	
154 TRANSF. ESTADOS REF. ROYALTIES PETRÓLEO	876,728.97	0.00	34,906.75	0.00	0.00	841,822.22	114,437.89	0.00	
161 CONTRIB. INTERV. DOM. ECONÔMICO - CIDE	24,833.06	0.00	0.00	0.00	0.00	24,833.06	0.00	0.00	
193 REC. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	276,676.58	0.00	630.00	0.00	0.00	276,046.58	0.00	0.00	
199 OUTRAS DESTIN. VINCULADA DE RECURSOS	722,924.06	0.00	0.00	0.00	0.00	722,924.06	0.00	0.00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5,141,624.43</b>	<b>0.00</b>	<b>1,030,990.58</b>	<b>0.00</b>	<b>40,783.22</b>	<b>4,069,850.63</b>	<b>703,808.80</b>	<b>0.00</b>	

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

**OB:** A coluna Demais Obrigações Financeiras (E), está de acordo com o ANEXO XVII - Demonstrativo a Dívida Flutuante do Poder Executivo - Exercício de 2019.

ROBSON  
PARTELI 08012182796  
CPF: 027.072.231  
DTA: 02/08/2007

**ROBSON PARTELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CLEBERSON  
DEPRÁ 0738697779  
CPF: 07.039.622-70  
DTA: 04/08/2007

**CLEBERSON DEPRÁ**  
**CONTADOR CRC 9.284/0-2-ES**



## NOTA TÉCNICA Nº 24-B/2019

Brasília, 2 janeiro de 2020.

---

ÁREA:	Contabilidade Municipal
TÍTULO:	Tratamento contábil da receita oriunda da cessão onerosa
REFERÊNCIA:	Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)

---

Considerando que a Lei nº 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

Considerando que durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado de "excedente da cessão onerosa";

Considerando que pelo direito de exploração as empresas devem pagar um bônus de assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios estabelecidos pela nº 13.885/2019;

Considerando que em 6 de novembro de 2019 a Agência Nacional de Petróleo - ANP realizou leilão do excedente da cessão onerosa com uma arrecadação de R\$ 69,96 bilhões, e que após os devidos cálculos, R\$ 5,31 bilhões devem ser distribuídos aos Municípios brasileiros;

Considerando que o ingresso do recurso se deu no dia 31 de dezembro de 2019, depositado diretamente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em conta bancária do Fundo Especial do Petróleo - FEP já aberta em nome da Prefeitura;

Considerando que apesar de a lei que distribui os recursos da cessão onerosa ter definido a obrigatoriedade de que o recurso fosse vinculado com investimentos e/ou previdência, houve a retenção do PASEP na fonte;

Considerando que de acordo com o disposto na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as Transferências de Recursos Intergovernamentais *compreendem as transferências entre entes da Federação distintos*, e representam a entrega de recursos de um ente (chamado "transferidor") a outro (chamado "beneficiário" ou "recebedor"). A presente nota é destinada ao ente beneficiário ou recebedor municipal;

ESCLARECEMOS:

- I. Deverá ser criado um código de classificação por fonte de recurso específico vinculado à conta bancária do FEP, a título de receita oriunda da cessão onerosa, a qual não deverá ser confundida com a fonte de *royalties*. Caso o sistema operacional do município não permita que seja criada mais de uma fonte por conta bancária, deverá ser criado um mecanismo que permita o controle desses recursos em separado dos recursos originalmente vinculados ao FEP.
- II. A parcela da receita oriunda da cessão onerosa que ingressou nos cofres municipais em dezembro de 2019 reforçou a Lei Orçamentária Municipal que já se encontrava em execução, mas o ingresso desse recurso não foi previsto originalmente. Com isso, como o recurso foi usado para cobrir despesas de 2019 (retenção de Pasep) devem ter sido aprovados créditos adicionais na modalidade suplementar ou especial indicando como fonte o excesso de arrecadação, ou fazer o registro da despesa orçamentária do PASEP como despesa de exercícios anteriores – DEA (orçamento de 2020). Para o crédito orçamentário que será utilizado apenas no exercício financeiro de 2020, deverá ser aberto crédito adicional tendo como fonte o superávit financeiro.
- III. Tendo em vista que no exercício financeiro de 2019 já haviam sido atendidos os elementos que caracterizavam o fato gerador da receita oriunda da cessão onerosa - determinação legal, realização do leilão e cálculo dos valores a serem distribuídos, é recomendável que esse recurso tenha sido reconhecido nas contas municipais na condição de direitos a receber antes do seu efetivo ingresso.

Para o registro do direito a receber foi orientado que os Municípios usassem a estimativa da CNM veiculada no site [https://www.cnm.org.br/informe/cessao\\_onerosa](https://www.cnm.org.br/informe/cessao_onerosa), conforme exemplo a seguir.

*Reconhecimento do direito a receber a título de receita da cessão onerosa no valor de R\$ 486.709,68, em novembro de 2019.*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo Circulante - Créditos a Receber Cessão Onerosa	Patrimonial	486.709,68
C – 4.5.2.1.3.xx.xx – VPA Transferências Intergovernamentais – Constitucionais e Legais – Inter OFSS União		486.709,68

- IV. No momento do ingresso da receita oriunda da cessão onerosa será registrada a baixa do direito a receber e o efetivo ingresso dos recursos nos cofres municipais, efetuando a respectiva realização da receita orçamentária e o correspondente controle de disponibilidade. Registre-se que na realização da

receita orçamentária deve ser identificada a respectiva fonte de recursos previamente definida pelo Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado.

**Observação importante:** como os valores que ingressaram nos cofres municipais foram atualizados, na prática se apresentaram maiores do que os estimados pela CNM. Caso no Município tenha sido efetuado o registro do direito a receber com base no valor estimado, deve ser feito o ajuste tendo como base o valor bruto depositado (total + retenção PASEP), conforme exemplos a seguir.

Dados	Valores em reais
Direito registrado em novembro de 2019	486.709,68
Valor bruto da cessão onerosa	501.780,76
Retenção PASEP	5.017,81
Valor Líquido recebido	496.762,95

*SITUAÇÃO 1 – SEM REGISTRO PRÉVIO DO DIREITO A RECEBER*

*a.1 – Ingresso dos recursos e retenção do PASEP*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa	Patrimonial	501.780,76
C – 4.5.2.1.3.xx.xx – VPA Transferências Intergovernamentais – Constitucionais e Legais – Inter OFSS União		501.780,76

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – VPD - PASEP	Patrimonial	5.017,81
C – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa		5.017,81

*Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação para acomodar receita oriunda da cessão onerosa no valor de R\$ 501.780,76, em dezembro de 2019*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Previsão Adicional da Receita	Orçamentária	501.780,76
C – Receita a Realizar		501.780,76

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Dotação Adicional – Crédito Suplementar Ou D - Dotação Adicional - Crédito Especial	Orçamentária	501.780,76
C – Crédito Disponível		501.780,76

**OBSERVAÇÃO:** CASO NÃO TENHA SIDO ABERTO CRÉDITOS ADICIONAIS, O VALOR RECEBIDO FIGURARÁ COMO SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS EM 2020.

**a.2 – Realização da receita orçamentária a partir do ingresso do recurso (valor bruto)**

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Receita a Realizar	Orçamentária	501.780,76
C – Receita Realizada		501.780,76

1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União - Principal / Fonte: cada ente deverá instituir seu código específico de classificação por fonte de recursos, em conformidade com a Lei nº 13.885/2019.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Disponibilidade de Recursos	Controle	501.780,76
C – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR		501.780,76

**a.3 – Empenho da despesa orçamentária relativa à retenção do PASEP na fonte**

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado a Liquidar		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR	Controle	5.017,81
C – DDR Comprometida por Empenho		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado em Liquidação		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado em Liquidação	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	5.017,81
C – DDR Comprometida por Liquidação		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado Pago		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	5.017,81
C – DDR Utilizada		5.017,81

**SITUAÇÃO 2 – COM REGISTRO PRÉVIO DO DIREITO A RECEBER**

**a.1 – Ingresso dos recursos, ajuste no resultado em razão da diferença do valor recebido a maior do direito anteriormente registrado e retenção do PASEP**

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa	Patrimonial	486.709,68

C – Ativo Circulante - Créditos a Receber Cessão Onerosa		486.709,68
--	--	------------

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa	Patrimonial	15.071,08
C – 4.5.2.1.3.xx.xx – VPA Transferências Intergovernamentais – Constitucionais e Legais – Inter OFSS União		15.071,08

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – VPD - PASEP	Patrimonial	5.017,81
C – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa		5.017,81

*Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação para acomodar receita oriunda da cessão onerosa no valor de R\$ 501.780,76, em dezembro de 2019*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Previsão Adicional da Receita	Orçamentária	501.780,76
C – Receita a Realizar		501.780,76

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Dotação Adicional – Crédito Suplementar Ou D - Dotação Adicional - Crédito Especial	Orçamentária	501.780,76
C – Crédito Disponível		501.780,76

**OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA SIDO ABERTO CRÉDITOS ADICIONAIS, O VALOR RECEBIDO FIGURARÁ COMO SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS EM 2020.**

### *a.2 – Realização da receita orçamentária a partir do ingresso do recurso (valor bruto)*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Receita a Realizar	Orçamentária	501.780,76
C – Receita Realizada		501.780,76

1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União - Principal / Fonte: cada ente deverá instituir seu código específico de classificação por fonte de recursos, em conformidade com a Lei nº 13.885/2019.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Disponibilidade de Recursos	Controle	501.780,76
C – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR		501.780,76

### *a.3 – Empenho da despesa orçamentária relativa à retenção do PASEP na fonte*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado a Liquidar		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR	Controle	5.017,81
C – DDR Comprometida por Empenho		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado em Liquidação		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado em Liquidação	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	5.017,81
C – DDR Comprometida por Liquidação		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	5.017,81
C – Crédito Empenhado Pago		5.017,81

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	5.017,81
C – DDR Utilizada		5.017,81

- V. Os recursos recebidos a título de receita da cessão onerosa deverão ser aplicados em despesas previdenciárias e/ou investimentos. **Caso o ente federado faça a opção de aplicar a receita oriunda da cessão onerosa em investimentos em saúde e educação, esses valores não deverão ser computados para fins de aplicação dos limites mínimos obrigatórios definidos pela Constituição Federal de 1988.**
- VI. Conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa poderá ser aplicada em:
- Despesas previdenciárias correntes junto ao INSS/RPPS: contribuição patronal a pagar do mês ou de meses anteriores, contribuição do segurado do mês ou de meses anteriores já parceladas (consignação feita e não repassada);
  - Parcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS/RPPS;
  - Pagamento de compensação previdenciária;
  - Aportes para cobertura do déficit financeiro junto ao RPPS;
  - Amortização do déficit atuarial junto ao RPPS;
  - Realização de obras ou compra de bens permanentes (bens móveis e bens imóveis), classificados como investimentos.
- VII. As possíveis aplicações relacionadas no item VII podem se referir a exercícios anteriores a 2019, exercício corrente (2019) e exercício futuro (2020), ainda que tenham sido empenhadas e liquidadas. **Deve ser verificado se as regras do Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado exigem que haja o cancelamento/reempenho/nova liquidação da despesa orçamentária,**

inclusive no caso dos restos a pagar inscritos e pendentes de pagamento, indicando a nova fonte de recursos.

- VIII. Alguns Tribunais de Contas exigem que seja feito lançamento para identificar o tipo de fonte de recurso para abertura do crédito adicional, como por exemplo: *D – 5.2.2.1.3.02.01 – Tipo da fonte de recurso (ex. excesso de arrecadação) e a crédito C – 5.2.2.1.3.99.01 – Valor global da dotação adicional por fonte.* É importante que seja verificado se essa também é uma exigência do Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado.

Os lançamentos a serem efetuados dependerão da destinação final desses recursos (os exemplos a seguir são apenas ilustrativos).

*Exemplo 1 - Pagamento de parcelamento de débitos previdenciários (patronal e servidor) junto ao RPPS em dezembro de 2019, no valor de R\$ 302.000,00:*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	302.000,00
C – Crédito Empenhado a Liquidar		302.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Disponibilidade de Recursos (DDR)	Controle	302.000,00
C – DDR Comprometida por Empenho		302.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	302.000,00
C – Crédito Empenhado em Liquidação		302.000,00

Obs: o lançamento em liquidação será feito naqueles Municípios em que o TCE/TCM exige que passe por mais essa etapa ou que os sistemas contábeis assim também estejam parametrizados, caso contrário, o crédito empenhado a liquidar pode ter como contrapartida o crédito liquidado a pagar.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Parcelamento de Débitos Previdenciários RPPS (P)	Patrimonial	302.000,00
C – Passivo Circulante – Parcelamento de Débitos Previdenciários RPPS (F)		302.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado em Liquidação	Orçamentária	302.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		302.000,00

Obs: caso tenha sido feito o lançamento em liquidação, caso contrário, o crédito empenhado liquidado a pagar pode ter como contrapartida o crédito empenhado a liquidar.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	302.000,00
C – DDR Comprometida por Liquidação		302.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Parcelamento de Débitos Previdenciários RPPS (F)	Patrimonial	302.000,00
C – Caixa e Equivalentes de Caixa		302.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	302.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		302.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	302.000,00
C – DDR Utilizada		302.000,00

*Exemplo 2 – pagamento de contribuição patronal do mês, no valor de R\$ 137.000,00. Neste exemplo será considerado que a despesa será novamente empenhada em função da nova fonte de recursos.*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	137.000,00
C – Crédito Empenhado a Liquidar		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Disponibilidade de Recursos (DDR)	Controle	137.000,00
C – DDR Comprometida por Empenho		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – VPD – Despesa de Contribuição Patronal	Patrimonial	137.000,00
C – Passivo Circulante – Contribuição Patronal a Pagar		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	137.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	137.000,00
C – DDR Comprometida por Liquidação		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Contribuição Patronal a Pagar (F)	Patrimonial	137.000,00
C – Caixa e Equivalentes de Caixa		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	137.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		137.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	137.000,00
C – DDR Utilizada		137.000,00



*Exemplo 3 - Aquisição de ambulância à vista para atender necessidades do posto de saúde do Município em dezembro de 2019, no valor de R\$ 160.000,00.*

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	160.000,00
C – Crédito Empenhado a Liquidar		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Disponibilidade de Recursos (DDR)	Controle	160.000,00
C – DDR Comprometida por Empenho		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	160.000,00
C – Crédito Empenhado em Liquidação		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo Não Circulante - Veículos	Patrimonial	160.000,00
C – Passivo Circulante – Contas a Pagar (F)		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado em Liquidação	Orçamentária	160.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	160.000,00
C – DDR Comprometida por Liquidação		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Contas a Pagar (F)	Patrimonial	160.000,00
C – Caixa e Equivalentes de Caixa		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	160.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		160.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	160.000,00
C – DDR Utilizada		160.000,00

- IX. A receita oriunda da cessão onerosa poderá ser utilizada para cobertura de restos a pagar de despesas que tenham sido empenhadas/liquidadas nessa fonte, ou pode compor a fonte de superávit financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2019 para abertura de créditos adicionais em 2020, devendo ser mantida a sua vinculação (despesas previdenciárias e investimentos).

SOBRE AS VINCULAÇÕES E A RECEITA ORIUNDA DA CESSÃO ONEROSA

- X. **Como não constitui uma receita tributária**, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, a receita oriunda da cessão onerosa não integra a base de cálculo para fins de aplicação mínima de 25% em

Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE). Da mesma forma, a receita da cessão onerosa não sofrerá retenção para composição do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb).

- XI. Como não constitui uma receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, a receita oriunda da cessão onerosa também não integra a base de cálculo para fins de aplicação mínima dos 15% com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS).
- XII. Como a receita oriunda da cessão onerosa tem como característica a transferência não-ordinária de recursos da União para os Municípios por meio de lei específica, esse valor não comporá as receitas pré-definidas pelo art. 29A da Constituição para partilha com o Poder Legislativo. **Portanto, a receita oriunda da cessão onerosa também não comporá a base de cálculo para repasse ao legislativo a título de duodécimo.**
- XIII. Registre-se que a receita oriunda da cessão onerosa integrará a base da receita corrente líquida (RCL) para efeito de base na definição dos limites fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada e Operação de Crédito e Garantia.
- XIV. Por ser classificada como receita corrente e compor a base da receita corrente líquida (RCL), a receita oriunda da cessão onerosa integrará a base de cálculo da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), devendo ser recolhido o percentual de 1% sobre o total da receita recebida, **cuja retenção já foi efetuada na fonte.**
- XV. Registre-se que o Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado deve ser consultado sobre as orientações aqui apresentadas, prevalecendo seu entendimento sobre o tema.

Contabilidade Municipal/CNM  
contabilidade.municipal@cnm.org.br  
(61) 2101-6070